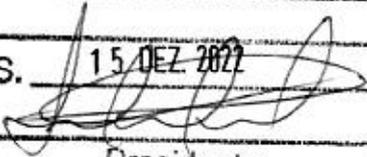




Câmara Municipal
Da Estância Turística de Bananal

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE EMENDA

APROVADO
VEREADORA ERIKA TEREZA COITINHO AFFONSO)
POR UNANIMIDADE
S. S. 15 DEZ 2022

Presidente

EMENDA

O art. 8º do Projeto de Lei nº 074 de 15 de setembro de 2022, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º - As bolsas concedidas na vigência da Lei nº 32, de 08 de maio de 1978, ficam mantidas até a conclusão do curso do servidor beneficiado, desde que o servidor beneficiado na Lei anterior apresente novo requerimento comprovando o preenchimento dos requisitos da nova lei.

Plenário Ernani Graça, 01 de dezembro de 2022.


ERIKA TEREZA COITINHO AFFONSO
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE BANANAL

Recebido em 01 DEZ 2022
Secretaria

Rua Manoel de Aguiar, nº 51, Bananal/SP, CEP nº 12.850-000.

Site: www.camarabananal.sp.gov.br – E-mail: camarabananal@gmail.com

Telefone: (12) 3116-1947 - Fax: (12) 3116-1248



Câmara Municipal Da Estância Turística de Bananal

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

A proposta de emenda apresentada, tem por finalidade constar no texto da nova lei, que aqueles servidores beneficiados com bolsas de estudo sob a égide da Lei n.º 32, de 08 de maio de 1978, deverão apresentar novo requerimento administrativo ao Poder Executivo, comprovando o preenchimento dos requisitos previstos na nova lei.

A presente emenda busca resguardar os interesses públicos, fazendo com que recebam bolsas de estudos apenas os servidores que cumpram com os requisitos da lei.

Por todo o exposto, certos da relevância da matéria, submetemos ao crivo dos Nobres Pares o presente Projeto de Emenda, contando com a habitual atenção desta Comuna para sua aprovação unânime.

ERIKA TEREZA COITINHO AFFONSO

Vereadora

Rua Manoel de Aguiar, nº 51, Bananal/SP, CEP nº 12.850-000.

Site: www.camarabananal.sp.gov.br – E-mail: camarabananal@gmail.com

Telefone: (12) 3116-1947 - Fax: (12) 3116-1248